



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1106  
DECISÃO Nº : 051/2015  
PROCESSO Nº : 4889/2013 (PROT. Nº 248184/2015-RECURSO)  
INTERESSADO : **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**

EMENTA: **APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO À AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA”.**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1106, de 18/06/2015, apreciando a **PROCESSO Nº 4889/2013 (prot. Nº 248184/2015-RECURSO) – AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.** Assunto: **“INFRAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 6.496/77-CONFEA (FALTA DE ART DE OBRA/SERVIÇO PESSOA JURÍDICA)” DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE, o PARECER do RELATOR** Conselheiro Engº Civil Edgard Braga Rodrigues Júnior nos seguintes termos: *“..... Trata o presente Processo de um Recurso apresentado pela empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA contra a Decisão da CEEE nº 101/2014, que decidiu pela **Manutenção** do AUTO DE INFRAÇÃO aplicado a essa empresa, enquadrada no artigo 1º da Lei Federal nº 6.496. de 7 de dezembro de 1977. - **Considerando** que a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA após receber o Auto de Infração efetuou o Registro de ART; - **Considerando** que o pagamento da multa não foi efetuada. - **Considerando** que o parágrafo 2º do Artigo 11 da Res. 1.008/2004, Afirma: **“LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”.** - **Considerando** que a CEEE decidiu por unanimidade pela **Manutenção AUTO DE INFRAÇÃO** aplicado a essa empresa enquadrada no artigo 1º da Lei Federal nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977. **CONCLUSÃO: VOTO PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADA A ESSA EMPRESA”.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Agrônomo **ELIAS DA SILVA LIMA** – Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JR., EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., JOSÉ DA SILVA NEVES, JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JURACI DE ARAÚJO MOURA FÉ, JOSÉ ROBERTO NUNES LOES e REGINA MARQUES DIAS. – **Engenheiro Sanitarista** AUGUSTO ALVES ORDONEZ. **Geólogos:** ILÓE LISTO DE AZEVEDO e JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL. – **Engenheiros Eletricistas:** BEATRIZ IVONE COSTA VASCONCELOS, JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR.. JOÃO CÉSAR FERRARO CARVALHO e PEDRO RODRIGUES DE BRITO FILHO. – **Engenheiros Mecânicos:** EDUARDO BARROS VIRGOLINO e GRÁCIO PAULO PESSOA SERRA. – **Engenheiro Naval** JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR. – **Engenheiro Químico** JUCY PANTOJA DA SILVA. – **Engenheiro de Produção** VITOR WILLIAM BATISTA MARTINS. – **Engenheiros Agrônomos:** DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e ROBERTO DAS CHAGAS SILVA. – **Engenheiro Florestal** FERNANDO ANTONIO SOUZA BEMERGUY////////*

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 18 de junho de 2015

*Engenheiro Agrônomo Elias da Silva Lima*  
- Presidente do CREA/PA -

Tim/tim